

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

EDITAL N. 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO-FIO, CALÇADAS E CORDÕES DOS CANTEIROS CENTRAIS, LIMPEZA E PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, AO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/01/2023 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/01/2023 às 08h31min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 17/01/2023 às 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO DE LICITAÇÃO: Exclusiva Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Linha Nova, 04 de janeiro de 2023.

**Henrique Petry
Prefeito Municipal**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO-FIO, CALÇADAS E CORDÕES DOS CANTEIROS CENTRAIS, LIMPEZA E PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, AO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS.

Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PREÂMBULO:

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul, senhor **HENRIQUE PETRY**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e com o Decreto Municipal n. 554/2006 e posteriores alterações, Lei Complementar n. 123/200 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93, TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado no sítio eletrônico do Banrisul – Pregão Online, www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, raspagem e pintura de meio-fio, calçadas e cordões dos canteiros centrais, limpeza e pintura de faixas de pedestres, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, ao Município de Linha Nova/RS.

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.linhanova.rs.gov.br.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, raspagem e pintura de meio-fio, calçadas e cordões dos canteiros centrais, limpeza e pintura de faixas de pedestres, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, ao Município de Linha Nova/RS, conforme estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO VI**, sendo abaixo apresentado os valores de referência:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de raspagem e limpeza de meio fio, e pintura manual de meio fio, das calçadas e cordões dos canteiros centrais do Município de Linha Nova, na cor branca e amarela, sendo que a base da tinta deverá ser tinta de piso acrílica fosca. A aplicação	Até 30.000	M	R\$ 75.300,00

	da tinta deverá ser realizada em <u>duas demãos por metro linear</u> , não sendo contabilizado a aplicação de duas demãos como dois metros lineares.			
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e pintura de faixa de pedestres, podendo ser realizada de <u>forma manual ou mecanizada</u> , em duas demãos, com tinta retrorefletiva na cor branca, a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A aplicação deverá ser feita em <u>duas demãos por metro quadrado</u> , não sendo contabilizado a aplicação de duas demãos como dois metros quadrados.	Até 1.500	M ²	R\$ 19.635,00
Total Geral:				R\$ 94.935,00

Observação: Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, sendo o quantitativo acima uma mera estimativa.

2. DA COORDENAÇÃO, DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Luciana Schneider Thiesen (compras@linhanova.rs.gov.br) que tem como sua suplente a senhora Sra. Gisele Köhler e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria n. 362/2022.

2.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Banrisul – Pregão Online, www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3. As propostas serão recebidas até: 17/01/2023 às 08:30.

2.4. A abertura das Propostas: 17/01/2023 às 08:31.

2.5. O início da sessão de disputa: 17/01/2023 às 09:00.

2.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF.

2.7. Uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Este Edital destina-se a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente empresas do ramo que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC/RS, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital.

3.3. Deverá a licitante, para participar do certame, declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A participação das interessadas, no dia e hora fixados no item 02 deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico.

3.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

3.6. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.6.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Linha Nova;

3.6.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.3. Apresentem-se constituídas na forma de empresa em consórcio;

3.6.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.7. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, através da plataforma eletrônica de pregões do Banrisul, no endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

3.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

3.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da empresa licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Linha Nova/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banrisul (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços, até o horário previsto para recebimento das propostas, conforme item 02 deste edital, sob pena de inabilitação.

4.2. A proposta de preços deve ser enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sugerindo-se o modelo de FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, conforme modelo do **ANEXO IV** deste edital e deverá conter:

4.2.1. Razão social da empresa e número do CNPJ;

4.2.2. Descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas neste edital e seus anexos;

4.2.3. Valor unitário do item e valor total do item, ofertado em moeda nacional (R\$);

4.2.4. Assinatura do Representante Legal da empresa;

4.3. Somente será contratado o objeto desta licitação, caso o valor cotado pela licitante não exceda ao estabelecido pelo valor de referência do Item, estabelecido no item “1 – Do Objeto” deste Edital.

4.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

4.5. Na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado.

4.6. Para a fase de lances será considerado o **valor do item**.

4.7. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às características mínimas exigidas do objeto, e que cumpre com as exigências de habilitação previstas no Edital.

4.9. Deverão estar incluídos no preço, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da empresa licitante vencedora.

4.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.11. Incumbirá empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12. Toda proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

4.13. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, (02) duas casas decimais.

4.14. Algarismos excedentes ao permitido pelo item acima, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.15. Até o horário previsto para o recebimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No dia e hora indicados no item 02 deste edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a avaliação das propostas de preço recebidas.

5.2. Incumbirão as licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

5.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pela pregoeira.

5.4. Será considerada aceitável a proposta que:

5.4.1. Atenda a todos os termos deste edital;

5.4.2. Contenha valor que não exceda ao estabelecido nos valores de referência dos itens, constante no item 01- Do Objeto.

5.5. Constatada a existência de uma ou mais propostas inexequíveis, a pregoeira poderá excluir a licitante da etapa de lances.

5.6. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

5.7. A critério da pregoeira, poderá ser aberta a disputa de vários itens, de forma simultânea.

5.8. As empresas licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

5.9. Na fase de disputa, será observado o seguinte intervalo entre os lances:

5.9.1.3 (três) segundos caso os lances sejam ofertados por licitantes diferentes;

5.9.2.10 (dez) segundos caso os lances sejam ofertados pelo mesmo licitante.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro dos lances recebido e registrado pelo provedor.

5.11. Durante a sessão pública, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais empresas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance, de acordo com o subitem 5.3 deste edital.

5.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às empresas licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

5.14. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o melhor preço, quando entender necessário.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou através do e-mail cadastrado pelas empresas junto a declaração de dados cadastrais da empresa.

5.16. Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível às empresas licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

5.17. O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou retomar a sessão pública nos casos previstos na legislação vigente, ou mesmo quando entender necessário.

5.18. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

5.19. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a **proposta final de preço (adequada ao valor final proposto), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, assinada pelo representante legal, seguindo as informações do **ANEXO IV** do edital.

5.20. Ficará dispensada de nova proposta, a licitante que apresentar proposta, no momento da sessão, onde já estejam discriminados os valores unitários de cada item, desde que os valores, mesmo após a disputa de lances e negociação com o Pregoeiro, não se modifiquem. Entretanto, caso verificado, posteriormente, desproporção de valores unitários em relação aos preços de mercado ou erro formal de cálculo o Pregoeiro poderá solicitar nova proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá anexar em campo próprio junto ao sistema eletrônico, no prazo máximo de **02 (duas) horas após encerrada a disputa**, os documentos relacionados abaixo. Toda documentação deve ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, sob pena de inabilitação:

6.1.1. QUANTO AO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA:

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

6.1.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

e

6.1.1.5. Documento de identidade oficial com foto do sócio administrador **e se houver**, do representante legal ou procurador, neste caso, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, **e obrigatoriamente o Municipal** (Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal**;

6.1.2.5. Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição **não superior a 90 (noventa) dias**;

6.1.4. DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS:

6.1.4.1. Declaração de que a licitante observa o **cumprimento** ao disposto no **Artigo 7º**, Inc. XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, ficando ciente de que a infração importará em cláusula de rescisão do contrato conforme modelo do **ANEXO II**;

6.1.4.2. Declaração de enquadramento no conceito de Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte conforme Lei Complementar n. 123/2006, assinado pelo representante legal da empresa ou contador, conforme modelo do **ANEXO I**.

6.1.4.3. Documento Informativo de dados cadastrais da empresa, onde obrigatoriamente deverá constar: razão social da empresa, número da inscrição no CNPJ, endereço, telefones de contato e endereço de e-mail, sendo que, este último, será o canal de comunicação entre a prefeitura e o licitante para o envio e recebimento das comunicações e demais oficialidades da Prefeitura Municipal de Linha Nova. Sugere-se o modelo conforme modelo do **ANEXO III**;

OBS 1: Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

OBS 2: A apresentação do Documento Informativo (item 6.1.4.3), não é condição para habilitação da empresa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Todas as empresas deverão apresentar a documentação em vigor conforme item 6 deste edital.

7.2. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que solicitaram o benefício da Lei Complementar n. 123/06, através de declaração apresentada conforme item 6.1.4.2, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal – subitem 6.1.2 do edital mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual

período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4. A prorrogação do prazo previsto no item 7.3 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.transparencia.gov.br/ceis);

7.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.8. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Não ocorrendo a inabilitação pela pesquisa referida no item 7.6, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada.

7.10. A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado(s) o(s) vencedor(es) ofertante(s) do **menor preço por item** e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às empresas licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.11. Em sendo habilitada, a empresa licitante será considerada vencedora.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

8.2. As petições poderão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Linha Nova, sito à rua Henrique Spier, n. 2800 – Centro, Linha Nova/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, ou encaminhados via e-mail, para o Setor de Compras e Licitações, compras@linhanova.rs.gov.br e/ou licitacao@linhanova.rs.gov.br dirigida à autoridade subscritora do Edital, dentro do mesmo horário, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de 05 (cinco) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

9.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. Os Recursos deverão ser encaminhados para compras@linhanova.rs.gov.br e/ou licitacao@linhanova.rs.gov.br , dentro do prazo previsto no item 9.1 do edital.

9.5. Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, e, por intermédio do Pregoeiro – a quem se oportunizará reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis - serão encaminhados ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão no prazo de 05 (cinco) dias, conforme parágrafo 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei n.10.520/02.

10.2. Esta licitação será julgada e processa pelo critério de **MENOR POR ITEM.**

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente as licitações.

10.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, decididos os recursos, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, após sua habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.5. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, por razões de interesse público, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 554/2006 e suas alterações.

10.6. A homologação da adjudicação desta licitação é de competência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão prestados conforme descrito no Termo de Referência constante do **ANEXO VI** deste edital.

12. DO CONTRATO E DOS REAJUSTES

12.1. As obrigações decorrentes da presente Licitação serão formalizadas através de Contrato, cuja minuta está apresentada no **ANEXO V** deste edital.

12.1.1. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem o registro dos funcionários (que prestarão os serviços) na empresa, através da Cópia da CTPS ou Cópia do Contrato de Trabalho.

12.1.2. Caso haja necessidade de alteração, inclusão, exclusão, substituição de funcionários, a Contratada deverá enviar a referida documentação para o Fiscal de Contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas do serviço ao ser prestado, exceto caso superveniente não previsto, onde esta deverá ser enviada o mais breve possível.

12.2. No referido contrato, constarão as cláusulas necessárias, previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Esgotados os prazos recursais, a administração pública, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

12.4. O prazo acima previsto poderá ser prorrogado, por decisão do Prefeito Municipal, uma vez por igual período, desde que devidamente justificado.

12.5. Se, dentro do prazo estipulado, o vencedor não assinar o Contrato, a administração pública convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

12.6. Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes, salvo hipótese de prorrogação, nos termos contratuais, no qual, a critério da Administração, poderá ou não ser concedido, utilizando-se a média ente os índices IGPM e IPCA, acumulado dos últimos doze meses, ou outro que vier a substituí-lo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

13.1. Para a **fiscalização** do contrato, o município designa a servidora, senhora **MIRIAN VANESSA WOLF**, podendo ela tomar toda e qualquer decisão, para assegurar o fornecimento adequado do objeto licitado, conforme condições do edital e cláusulas contratuais.

13.2. O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, caso não tenha sido utilizado todo o objeto inicialmente licitado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratada, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, juntamente com o relatório de serviços prestados e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

14.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação das guias de INSS e FGTS com o devido comprovante de pagamento, cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) da empresa juntamente com o protocolo de envio do arquivo.

14.3. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

14.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

14.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. De acordo com a Lei Municipal n. 1.032, de 13/12/2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2023, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 04.00 – SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Secretaria de Obras e Viação

15.000.0000.0.000.000 - Urbanismo

15.451.0000.0.000.000 – Infra-Estrutura Urbana

15.451.0430.0.000.000 – Melhorias das Vias Urbanas

15.451.0430.1.012.000 – Sinalização Horizontal e Vertical de vias urbanas

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903921.00 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias – (2064)

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 04.00 – SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Secretaria de Obras e Viação

26.000.0000.0.000.000 - Transporte

26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário

26.782.0440.0.000.000 – Pavimentação, Conservação e Manut. de Rodovias Municipais

26.782.0440.2.018.000 – Manutenção, Conservação e Sinalização de Estradas Municipais

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903921.00 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias – (1746)

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 04.00 – SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Secretaria de Obras e Viação

26.000.0000.0.000.000 - Transporte

26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário

26.782.0440.0.000.000 – Pavimentação, Conservação e Manut. de Rodovias Municipais

26.782.0440.2.018.000 – Manutenção, Conservação e Sinalização de Estradas Municipais

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903921.00 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias – (1410)

Recurso: 1007 – Fundo Especial do Petróleo

16. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Dos Direitos:

16.1.1. Da contratante:

16.1.1.1. Receber e fiscalizar o objeto deste contrato nas condições avençadas;

16.1.1.2. Rescindir o contrato de trabalho a qualquer tempo, por interesse da administração municipal.

16.1.2. Da contratada:

16.1.2.1. Perceber o valor ajustado, na forma e nos prazos convencionados;

16.2. Das obrigações:

16.2.1. Da contratante:

16.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

16.2.2. Da contratada

16.2.2.1. Entregar o objeto licitado, atendendo a todas as condições do edital, e as cláusulas contratuais.

16.2.2.2. Cumprir com exatidão os prazos fixados;

16.2.2.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.2.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.2.5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais, fiscais e comerciais.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA, sujeita-se as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia em 05 (cinco) dias úteis:

17.1.1. Multas, sobre o valor atualizado do contrato:

17.1.1.1. de 0,3% por dia de atraso ao prazo fixado para a conclusão da obra ou serviço, salvo autorização de prorrogação com base em requerimento justificado, limitada a penalidade a 10 (dez) dias, hipótese em que a administração pública poderá decidir pela *continuidade da sua imposição* ou pela *rescisão contratual* somada à multa prevista na hipótese abaixo (artigo 86 e § 1º, da Lei n. 8.666/93);

17.1.1.2. de 15% nos casos de inexecução parcial, de execução imperfeita ou em desacordo com as especificações ou de negligência na execução do objeto contratado, verificadas ao final do prazo estipulado para o adimplemento, e;

17.1.1.3. de 20% nos casos de inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo da multa diária, prevista na primeira hipótese, eventualmente imposta por atraso;

17.1.1.4. de 3% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma legal, não relacionadas às hipóteses anteriores.

17.1.2. Suspensão temporária de participar de licitação da Prefeitura Municipal de Linha Nova **e de com ela contratar**, sem prejuízo da incidência das *hipóteses do item 16.1.1*, pelo prazo:

17.1.2.1. de 06 (seis) meses nos casos do item 16.1.1.2;

17.1.2.2. de 01 (um) ano nos casos do item 16.1.1.3 ou nos casos do item 16.1.1.2, quando a contratação for relativa às áreas de *saúde e educação*;

17.1.2.3. de 02 (dois) anos nos casos do item 16.1.1.3, quando a contratação for relativa às áreas de *saúde e educação*.

17.1.3. Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades não previstas nos itens anteriores.

17.1.4. Impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos e multa de até 10%**, no caso de convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação válida exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado pela administração pública enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLENTO E OUTROS

18.1. As sanções, no caso de inadimplemento relacionado ao objeto desta Licitação, correm de acordo com a Lei n. 8.666/93.

18.2. As sanções decorrentes das hipóteses do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal n. 12846/2013 correm de acordo com seu artigo 6º e 7º.

19. OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Recomenda-se às licitantes que estejam *online* com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

19.2.1. Adiada a abertura da licitação;

19.2.2. Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93;

19.2.3. Suspensos quaisquer procedimentos.

19.3. É facultado à Pregoeira oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.4. Reserva-se ao Município o direito de não aceitar nenhuma das propostas, se essas não atenderem às especificações deste Edital.

19.5. A apresentação das propostas por parte da licitante interessada implica na total concordância com as condições do presente Edital e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

19.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta que não estejam previstos neste edital.

19.7. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos que não estejam previstos neste edital.

19.8. Nenhuma indenização será devida as empresas licitantes pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

19.9. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às empresas licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Linha Nova.

19.13. O Município de Linha Nova adjudicará o objeto desta Licitação a um Proponente, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

19.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.15. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Termo de Referência;

ANEXO VII – Relatório dos Serviços Prestados.

20. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, ou pelos e-mails: compras@linhanova.rs.gov.br e/ou licitacao@linhanova.rs.gov.br , ou pelos fones (51)3445-5045 ou 3445-5022, com:

20.1.1. Informações Jurídicas – Dr. Daniel Nienov - Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS.

20.1.2. Pregoeira – Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra. Gisele Köhler;

20.1.3. Equipe de Apoio – Conforme Portaria n. 362/2022.

20.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado no site: <http://www.pregaobanrisul.com.br>, <http://www.linhanova.rs.gov.br>, Mural da Prefeitura Municipal de Linha Nova, sendo estes dois últimos denominados Imprensa Oficial do Município.

Linha Nova – RS, 04 de janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Henrique Petry,
Prefeito Municipal.

Suleica Wiederkehr Rüchel
Agente Administrativa

Visto.

DR. DANIEL NIENOV
OAB n. 51.413
Assessor Jurídico do Município de Linha
Nova.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.123/2006

Ao Pregoeiro:

A empresa _____ inscrita no CNPJ n. _____ estabelecida na _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO COM PODERES DE
ADMINISTRAÇÃO OU REPRESENTANTE PARA O ATO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n. 001/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO COM PODERES DE
ADMINISTRAÇÃO OU REPRESENTANTE PARA O ATO

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL

Ao Pregoeiro

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n. 001/2023**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL: _____

*INSCRIÇÃO CNPJ: _____

*ENDEREÇO: _____

*FONE/FAX: _____

*CELULAR: _____

*E-MAIL: _____

CIDADE: _____

CEP.: _____ ESTADO: _____

RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ CONTA: _____ AG. _____

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n. 001/2023**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *e-mail* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO OU REPRESENTANTE PARA O ATO

(*Preenchimento obrigatório)

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

REF.: Edital n. 002/2023 - Pregão Eletrônico n. 001/2023.

Licitante: _____

Número do CNPJ: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, raspagem e pintura de meio-fio, calçadas e cordões dos canteiros centrais, limpeza e pintura de faixas de pedestres, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, ao Município de Linha Nova/RS.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de raspagem e limpeza de meio fio, e pintura manual de meio fio, das calçadas e cordões dos canteiros centrais do Município de Linha Nova, na cor branca e amarela, sendo que a base da tinta deverá ser tinta de piso acrílica fosca. A aplicação da tinta deverá ser realizada em <u>duas demãos por metro linear</u> , não sendo contabilizado a aplicação de duas demãos como dois metros lineares.	Até 30.000	M		
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e pintura de faixa de pedestres, podendo ser realizada de forma manual ou mecanizada , em duas demãos, com tinta retrorefletiva na cor	Até 1.500	M ²		

	branca, a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A aplicação deverá ser feita em <u>duas demãos por metro quadrado</u> , não sendo contabilizado a aplicação de duas demãos como dois metros quadrados.				
Total Geral:				R\$ -	

Local e data por extenso.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO OU REPRESENTANTE PARA O ATO

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2023 **Edital n. 002/2023 – Pregão Eletrônico n. 001/2023, de 17/01/2023.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro - Linha Nova/RS, com inscrição no CNPJ n. 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Petry**, portador do RG n. e CPF n., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, estabelecida à, CNPJ n., representada neste ato pelo Sr.(a),,, portador do RG n. e CPF n., doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Eletrônico n. 001/2023, de 17 de janeiro de 2023**, regendo-se pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, raspagem e pintura de meio-fio, calçadas e cordões dos canteiros centrais, limpeza e pintura de faixas de pedestres, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, ao Município de Linha Nova/RS, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de raspagem e limpeza de meio fio, e <u>pintura manual</u> de meio fio, das calçadas e cordões dos canteiros centrais do Município de Linha Nova, na cor branca e amarela, sendo que a base da tinta deverá ser tinta de piso acrílica fosca. A aplicação da tinta deverá ser realizada em <u>duas demãos por metro linear</u> , não sendo contabilizado a aplicação de duas demãos como dois metros lineares.	Até 30.000	M	
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e pintura de faixa de pedestres, podendo ser realizada de <u>forma manual ou mecanizada</u> , em duas demãos, com tinta retrorefletiva na cor branca, a base	Até 1.500	M ²	

	de resina acrílica com microesferas de vidro. A aplicação deverá ser feita em <u>duas demãos por metro quadrado</u> , não sendo contabilizado a aplicação de duas demãos como dois metros quadrados.			
Total Geral:				

Observação: Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, sendo o quantitativo acima uma mera estimativa.

SEGUNDA: DOS PREÇOS

A Contratada, vencedora do **Pregão Eletrônico n. 001/2023, de 17 de janeiro de 2023**, receberá o valor de R\$. (.....), para o(s) item(ns), conforme proposta apresentada para a total execução dos serviços a serem prestados.

Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS REAJUSTES

O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, caso não tenha sido utilizado todo o objeto inicialmente licitado.

Durante a vigência do contrato, não será permitido reajustes, salvo hipótese de prorrogação, nos termos contratuais, no qual, a critério da Administração, poderá ou não ser concedido, utilizando-se a média ente os índices IGPM e IPCA, acumulado dos últimos doze meses, ou outro que vier a substituí-lo.

QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrito abaixo:

A prestação de serviços será realizada dentro dos limites do Município de Linha Nova/RS.

A Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito requisitará os serviços à Contratada através de e-mail ou telefone, informando o local da prestação de serviços.

O serviço deverá ser executado nos meses de março e setembro, ou conforme a necessidade da Administração Municipal, que será comunicada pela Secretaria de Obras, com antecedência, num prazo de 10 (dez) dias.

A empresa deverá dispor diariamente de, no mínimo, 05 (cinco) funcionários para a prestação de serviços, objeto desta licitação.

As atividades por serem realizadas em vias de circulação de trânsito de veículos deverão ser sinalizadas para prevenir acidentes de trânsito e garantir a segurança dos funcionários, sendo a empresa responsável por toda a sinalização necessária.

Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços prestados.

Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

A Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito indicará os locais a serem pintados, raspados, limpos e varridos, sendo os resíduos ensacados e recolhidos pela Contratada.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada fornecer as tintas, equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços.

Materiais a serem usados e orientações de uso dos insumos na execução de pintura do meio-fio: pintura na cor branca e amarela, sendo que a base da tinta deverá ser tinta para piso fosca.

Materiais a serem usados e orientações de uso dos insumos na execução da faixa de pedestres: pintura na cor branca, sendo a base da tinta de resina acrílica com microesferas de vidro.

As pinturas deverão ser realizadas sempre em duas demãos, sendo que dois metros lineares e/ou quadrados, correspondem a um metro linear e/ou quadrado, não dois.

As pinturas não poderão ocorrer em dias chuvosos.

A contratada deverá raspar os resíduos existentes no meio-fio até o limite de 01 (um) metro do respectivo meio-fio. Em seguida, deverá ajuntar, recolher e amontoar a terra da raspagem e dar o destino final adequado.

A medição dos serviços será realizada pela Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito para aferição, medição e avaliação dos serviços prestados.

É de inteira responsabilidade da Contratada manter o quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

A Contratada deverá fornecer ao Fiscal de Contrato uma relação com os nomes dos funcionários que irão prestar os serviços ao Município, e a respectiva Cópia da CTPS comprovando seu registro, ou ainda, Cópia do Contrato de Trabalho.

Em caso de alteração na equipe que está prestando serviços ao Município, inclusões, exclusões ou substituições temporárias, a Contratada deverá informar ao Fiscal de Contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, enviando-lhe a documentação exigida neste edital (para fins de registro do funcionário), já devidamente protocolado na sede deste Município. Sendo algo superveniente, o qual não pode ser previsto no prazo supracitado, assim que ocorrer o evento, a Contratada deverá informar a Contratante do fato, através do Fiscal de Contrato.

É de inteira responsabilidade da Contratada manter os equipamentos em quantidade suficiente e em perfeito estado de funcionamento para atendimento dos serviços, as despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva, decorrentes de desgastes naturais ou danos ocasionados pelo uso.

Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários.

Instruir seu funcionário quanto à necessidade de acatar orientações quanto ao cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho;

É de responsabilidade da Contratada fornecer e determinar que seus funcionários utilizem equipamentos de segurança (EPI's).

Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e funcionamento para a realização dos serviços.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente treinados e qualificados, seguindo rigorosamente todas as normas de segurança, abrangendo todos os serviços prestados.

QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização do contrato, o município designa a servidora, senhora **MIRIAN VANESSA WOLF**, podendo ela tomar toda e qualquer decisão, para assegurar o fornecimento adequado do objeto licitado, conforme condições do edital e cláusulas contratuais.

SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratada, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, juntamente com o relatório de serviços prestados e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

O pagamento ficará condicionado à apresentação das guias de INSS e FGTS com o devido comprovante de pagamento, cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) da empresa juntamente com o protocolo de envio do arquivo.

O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

SÉTIMA: DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

De acordo com a Lei Municipal n. 1.032/2022, de 13/12/2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2023, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 04.00 – SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Secretaria de Obras e Viação

15.000.0000.0.000.000 - Urbanismo

15.451.0000.0.000.000 – Infra-Estrutura Urbana

15.451.0430.0.000.000 – Melhorias das Vias Urbanas

15.451.0430.1.012.000 – Sinalização Horizontal e Vertical de vias urbanas

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33903921.00 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias – (2064)

Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 04.00 – SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Secretaria de Obras e Viação

26.000.0000.0.000.000 - Transporte
26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário
26.782.0440.0.000.000 – Pavimentação, Conservação e Manut. de Rodovias Municipais
26.782.0440.2.018.000 – Manutenção, Conservação e Sinalização de Estradas Municipais
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33903921.00 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias – (1746)
Recurso: 001 – Livre

RECEITA ORÇAMENTÁRIA: 04.00 – SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Secretaria de Obras e Viação

26.000.0000.0.000.000 - Transporte
26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário
26.782.0440.0.000.000 – Pavimentação, Conservação e Manut. de Rodovias Municipais
26.782.0440.2.018.000 – Manutenção, Conservação e Sinalização de Estradas Municipais
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33903921.00 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias – (1410)
Recurso: 1007 – Fundo Especial do Petróleo

OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos:

Da CONTRATANTE:

- A. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- B. Rescindir o contrato de trabalho a qualquer tempo, por interesse da administração municipal.

Da CONTRATADA:

- A. Perceber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados;

Das obrigações:

Da CONTRATANTE:

- A. Efetuar o pagamento ajustado;

Da CONTRATADA

- A. Entregar o objeto licitado, atendendo as condições do edital, e cláusulas contratuais

- B. Cumprir com exatidão os prazos fixados;
- C. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

- D. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- E. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente

licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais, fiscais e comerciais.

NONA: DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, sujeita-se as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia em 05 (cinco) dias úteis:

A. **Multas**, sobre o valor atualizado do contrato;

⇒ **de 0,3% por dia** de atraso ao prazo fixado para a conclusão da obra ou serviço, salvo autorização de prorrogação com base em requerimento justificado, limitada a penalidade a 10 (dez) dias, hipótese em que a administração pública poderá decidir pela continuidade da sua imposição ou pela rescisão contratual somada à multa prevista na hipótese abaixo (artigo 86 e § 1º, da Lei n. 8.666/93);

⇒ **de 15%** nos casos de inexecução parcial, de execução imperfeita ou em desacordo com as especificações ou de negligência na execução do objeto contratado, verificadas ao final do prazo estipulado para o adimplemento, e;

⇒ **de 20%** nos casos de inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo da multa diária, prevista na primeira hipótese, eventualmente imposta por atraso;

⇒ **de 3%** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma legal, não relacionadas às hipóteses anteriores.

B. **Suspensão temporária de participar de licitação** da Prefeitura Municipal de Linha Nova **e de com ela contratar**, sem prejuízo da incidência das hipóteses da alínea A, pelo prazo:

⇒ **de 06 (seis) meses** nos casos da segunda hipótese da alínea A;

⇒ **de 01 (um) ano** nos casos da terceira hipótese da alínea A ou nos casos da segunda hipótese da alínea A, quando a contratação for relativa às áreas de saúde e educação;

⇒ **de 02 (dois) anos** nos casos da terceira hipótese da alínea A, quando a contratação for relativa às áreas de saúde e educação.

C. **Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades não previstas nos itens anteriores.

D. **Impedido de licitar e contratar** com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos e multa de até 10%**, no caso de convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação válida exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado pela administração pública enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração pública, em caso de Inexecução e rescisão administrativa dos contratos, previstos nos artigos 77 ao 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO E OUTROS

As sanções decorrentes, no caso de inadimplemento relacionado ao objeto desta Licitação, correm de acordo com a Seção II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

As sanções decorrentes das hipóteses do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013 correm de acordo com seu artigo 6º e 7º.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato vincula-se ao do **Pregão Eletrônico n. 001/2023, de 17 de janeiro de 2023.**

Os casos omissos do presente Contrato e do Instrumento Convocatório serão resolvidos de comum acordo entre as partes, à luz da lei aplicável à matéria dos contratos.

Para dirimir dúvidas advindas deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Feliz/RS.

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e pelas Testemunhas.

Linha Nova - RS, ... de de 2023.

CONTRATANTE:

Henrique Petry
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Decreto Municipal n. 559/2006 e às Leis Federais n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, elabora-se o presente Termo de Referência para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, raspagem e pintura de meio-fio, calçadas e cordões dos canteiros centrais, limpeza e pintura de faixas de pedestres, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, ao Município de Linha Nova/RS.

02 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, raspagem e pintura de meio-fio, calçadas e cordões dos canteiros centrais, limpeza e pintura de faixas de pedestres, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, ao Município de Linha Nova/RS.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de raspagem e limpeza de meio fio, e <u>pintura manual</u> de meio fio, das calçadas e cordões dos canteiros centrais do Município de Linha Nova, na cor branca e amarela, sendo que a base da tinta deverá ser tinta de piso acrílica fosca. A aplicação da tinta deverá ser realizada em <u>duas demãos por metro linear</u> , não sendo contabilizado a aplicação de duas demãos como dois metros lineares.	Até 30.000	M	R\$ 75.300,00
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e pintura de faixa de pedestres, podendo ser realizada de <u>forma manual ou mecanizada</u> , em duas demãos, com tinta retrorefletiva na cor branca, a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A aplicação deverá ser feita em <u>duas demãos por metro quadrado</u> , não sendo contabilizado a aplicação de duas demãos como dois metros quadrados.	Até 1.500	M ²	R\$ 19.635,00
Total Geral:				R\$ 94.935,00

Observação: Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, sendo o quantitativo acima uma mera estimativa.

03 – JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de raspagem, pintura e faixas de pedestres, faz-se necessária para manter a limpeza e a boa aparência da cidade e, principalmente, a boa visibilidade da sinalização viária, evitando futuros acidentes ou transtornos para os motoristas e pedestres que circulam pela cidade.

04 – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, TIPO DE JULGAMENTO E VALIDADE DAS PROPOSTAS

Somente será contratado o objeto desta licitação, caso não exceda o Valor de Referência, estabelecido no item “1 – Do Objeto” deste Edital.

Esta licitação será julgada e processa pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Esta licitação destina-se a Exclusivamente para Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte.

Validade das propostas: 60 (sessenta) dias.

05 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços será realizada dentro dos limites do Município de Linha Nova/RS.

A Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito requisitará os serviços à Contratada através de e-mail ou telefone, informando o local da prestação de serviços.

O serviço deverá ser executado nos meses de março e setembro, ou conforme a necessidade da Administração Municipal, que será comunicada pela Secretaria de Obras, com antecedência, num prazo de 10 (dez) dias.

A empresa deverá dispor diariamente de, no mínimo, 05 (cinco) funcionários para a prestação de serviços, objeto desta licitação.

As atividades por serem realizadas em vias de circulação de trânsito de veículos deverão ser sinalizadas para prevenir acidentes de trânsito e garantir a segurança dos funcionários, sendo a empresa responsável por toda a sinalização necessária.

Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços prestados.

Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

A Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito indicará os locais a serem pintados, raspados, limpos e varridos, sendo os resíduos ensacados e recolhidos pela Contratada.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada fornecer as tintas, equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços.

Materiais a serem usados e orientações de uso dos insumos na execução de pintura do meio-fio: pintura na cor branca e amarela, sendo que a base da tinta deverá ser tinta para piso fosca.

Materiais a serem usados e orientações de uso dos insumos na execução da faixa de pedestres: pintura na cor branca, sendo a base da tinta de resina acrílica com microesferas de vidro.

As pinturas deverão ser realizadas sempre em duas demãos, sendo que dois metros lineares e/ou quadrados, correspondem a um metro linear e/ou quadrado, não dois.

As pinturas não poderão ocorrer em dias chuvosos.

A contratada deverá raspar os resíduos existentes no meio-fio até o limite de 01 (um) metro do respectivo meio-fio. Em seguida, deverá ajuntar, recolher e amontoar a terra da raspagem e dar o destino final adequado.

A medição dos serviços será realizada pela Secretaria de Obras Públicas, Viação e Trânsito para aferição, medição e avaliação dos serviços prestados.

É de inteira responsabilidade da Contratada manter o quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

A Contratada deverá fornecer ao Fiscal de Contrato uma relação com os nomes dos funcionários que irão prestar os serviços ao Município, e a respectiva Cópia da CTPS comprovando seu registro, ou ainda, Cópia do Contrato de Trabalho.

Em caso de alteração na equipe que está prestando serviços ao Município, inclusões, exclusões ou substituições temporárias, a Contratada deverá informar ao Fiscal de Contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, enviando-lhe a documentação exigida neste edital (para fins de registro do funcionário), já devidamente protocolado na sede deste Município. Sendo algo superveniente, o qual não pode ser previsto no prazo supracitado, assim que ocorrer o evento, a Contratada deverá informar a Contratante do fato, através do Fiscal de Contrato.

É de inteira responsabilidade da Contratada manter os equipamentos em quantidade suficiente e em perfeito estado de funcionamento para atendimento dos serviços, as despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e preventiva, decorrentes de desgastes naturais ou danos ocasionados pelo uso.

Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários.

Instruir seu funcionário quanto à necessidade de acatar orientações quanto ao cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho;

É de responsabilidade da Contratada fornecer e determinar que seus funcionários utilizem equipamentos de segurança (EPI's).

Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e funcionamento para a realização dos serviços.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente treinados e qualificados, seguindo rigorosamente todas as normas de segurança, abrangendo todos os serviços prestados.

06 – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do contrato, o município designa a servidora, senhora MIRIAN VANESSA WOLF, podendo ela tomar toda e qualquer decisão, para assegurar o fornecimento adequado do objeto licitado, conforme condições do edital e cláusulas contratuais.

07- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratada, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, juntamente com o relatório de serviços prestados e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

O pagamento ficará condicionado à apresentação das guias de INSS e FGTS com o devido comprovante de pagamento, cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) da empresa juntamente com o protocolo de envio do arquivo.

O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

Aprovo o presente Termo de Referência em: _____/_____/2023.

Henrique Petry
Prefeito Municipal

ANEXO VII

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Data	Nome dos Funcionários	Local da Prestação de Serviços	Quantidade (Metros Lineares ou Quadrados) Auferidos	Avaliação dos Serviços Prestados
...../...../.....	01- 02- 03- 04- 05- M ou M ²	() Satisfatório () Não satisfatório
...../...../.....	01- 02- 03- 04- 05- M ou M ²	() Satisfatório () Não satisfatório
...../...../.....	01- 02- 03- 04- 05- M ou M ²	() Satisfatório () Não satisfatório

*Documento Obrigatório para fins de pagamento de prestação de serviços.

Visto do Fiscal de Contrato e do Gestor da Pasta:

Em: ____/____/____

Mirian Vanessa Wolf
Fiscal de Contrato

Pedro Guilherme Kich
Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Trânsito